



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0030051/2019
Fls: 45

Processo: 030030051/2019

Data: 12/11/2020

RECURSO VOLUNTÁRIO

LANÇAMENTO COMPLEMENTAR IPTU

VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 213.627,45

RECORRENTE: MARIA ANGÉLICA DE CASTRO MONTEIRO

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Trata-se de recurso administrativo contra decisão de 1ª instância que não conheceu, por intempestividade, a impugnação em face de lançamento complementar do IPTU referente aos exercícios de 2013 a 2019 (fls. 14/15), relativamente ao imóvel situado na Estrada Francisco da Cruz Nunes, 2216 - Cantagalo (Matrícula: 130.687-7), cuja notificação por edital se deu em 28/12/2018 (fls. 16/17).

O que motivou o lançamento foram as seguintes alterações cadastrais: topografia (de plano para aclave), característica da construção (de loja para galpão fechado), revestimento externo (de emboço para especial), piso (de material cerâmico para cimento), cobertura (de telha para zinco), forro (de laje para sem forro), instalação sanitária (de duas para mais de três), garagem (de uma para mais de uma), área edificada (de 217m² para 2016m²) e regularização (de regular para irregular).

A contribuinte se insurgiu contra a cobrança, em apertada síntese, sob o argumento de que não foi notificada do lançamento complementar (fls. 04).

A decisão de 1ª instância, em 07/01/2020, foi no sentido do NÃO CONHECIMENTO por INTEMPESTIVIDADE, assinalando que a impugnação foi intempestiva uma vez que protocolada após o prazo legalmente fixado (fls. 18/23).

Após o recebimento da comunicação da decisão de 1ª instância, ocorrida em 10/11/2020 (fls. 26), o contribuinte protocolou recurso administrativo (fls. 27/28) no mesmo dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0030051/2019
Fls: 46

Processo: 030030051/2019

Data: 12/11/2020

Em sede de recurso, a contribuinte inovou no pedido argumentando que o valor venal do imóvel foi reduzido no exercício de 2019, por meio do processo administrativo 030033158/2019, de R\$ 3.150.189,04 para R\$ 2.726.907,21, sendo que esta dedução deveria retroagir aos lançamentos reativos aos exercícios de 2015 em diante (fls. 27).

É o relatório.

Preliminarmente à análise do mérito, há que se verificar a observância do prazo legal para protocolar a impugnação ao lançamento pela recorrente.

A legislação aplicável é a Lei 3.368/2018 que determina em seu art. 63, *in verbis*:

“Art. 63. A petição de impugnação do lançamento do crédito tributário ou do ato administrativo que extinguiu ou modificou direito subjetivo do sujeito passivo dará início à fase litigiosa do procedimento e deverá ser formalizada por escrito, instruída com os documentos em que se fundamentar e apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do lançamento ou do ato objeto da impugnação.

(...)

§ 2º A petição de impugnação apresentada fora do prazo será considerada intempestiva, não dará início à fase litigiosa do procedimento e não comportará julgamento de mérito”.

Verifica-se, pelo documento anexado às fls. 16/17 e em consulta realizada ao site da PMN, que houve a publicação por edital da notificação de lançamento complementar em 28/12/2018, após a tentativa de entrega no endereço do imóvel em 26/12/2018 (fls. 20 do processo 030025253/2018), em conformidade com o disposto no art. 24¹ da Lei nº 3.368/18.

¹ Art. 24. A comunicação será feita:

I – pessoalmente e será comprovada com a assinatura do sujeito passivo, do seu mandatário ou do seu preposto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0030051/2019
Fls: 47

Processo: 030030051/2019

Data: 12/11/2020

Desse modo, como o prazo para a apresentação da impugnação era de 30 (trinta) dias seu término adveio em 01/02/2019, tendo sido a petição de impugnação protocolada em 14/11/2019 (fls. 01), portanto, 286 (duzentos e oitenta e seis) dias após o vencimento do prazo legal, esta foi intempestiva.

Conforme se verifica em amplas doutrina e jurisprudência acerca da questão, os prazos processuais são peremptórios e devem ser observados rigorosamente sob pena de violação ao princípio da legalidade e instauração de insegurança jurídica. Além disso, a inobservância dos prazos resultaria em desigualdade de tratamento entre contribuintes.

Desta forma, há indiscutível impedimento de origem legal ao recebimento da impugnação e apreciação de suas razões de mérito.

Com efeito, não pode prosperar o recurso voluntário, vez que apresentado a fim de superar a intempestividade constatada e permitir a análise das teses de defesa.

Salienta-se ainda que, de acordo com o art. 134² da Lei no 3.368/18, o pedido de revisão de valor venal somente alcança o imposto referente ao exercício em que foi protocolado

II - por via postal com aviso de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;
III - por envio para domicílio tributário eletrônico do sujeito passivo;
IV - por edital, quando resultar improficuo um dos meios previstos nos incisos I a III do caput, quando o sujeito passivo estiver com sua inscrição suspensa no cadastro fiscal, ou nos casos de aviso geral, publicado:

- a) na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet;
- b) em dependência franqueada ao público nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda;
- c) uma única vez, no veículo de comunicação oficial do Município;

§ 1º O responsável pela comunicação deverá efetuar-la inicialmente mediante apenas uma das formas previstas nos incisos de I a III deste artigo à sua escolha, sem ordem de preferência, observado o disposto no inciso IV deste artigo.

§ 2º Para fins de comunicação por meio das formas previstas nos incisos II e III, serão considerados domicílios tributários do sujeito passivo:

- I - o endereço de correspondência indicado na petição inicial ou em petição intercorrente constante dos autos;
- II - o endereço postal fornecido à administração tributária, para fins cadastrais; e
- III - o domicílio eletrônico autorizado pelo sujeito passivo.

(...)

² Art.134. Aplicam-se ao pedido de revisão do valor venal do IPTU as regras do recurso de ofício cabíveis à impugnação de lançamento. §1º Os pedidos de revisão de valor venal do IPTU



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030030051/2019

Data: 12/11/2020

se a entrada da petição se der até o dia 30/04, não alcançando os efeitos da decisão os exercícios anteriores. Desse modo, conforme se verifica nos autos do processo 030033158/2019, protocolado em 19/12/2019, o fator de adequação do valor venal somente deve ser aplicado aos lançamentos efetuados a partir do exercício de 2020.

Pelos motivos acima expostos, somos pelo Conhecimento e DESPROVIMENTO do Recurso Voluntário.

Niterói, 12 de novembro de 2020.

12/11/2020

X *André Luís Cardoso Pires*

André Luís Cardoso Pires

Representante da Fazenda

Assinado por: ANDRE LUIS CARDOSO PIRES:00738825778

apresentados até 30 (trinta) de abril serão recebidos com efeito de impugnação do lançamento, alcançando o imposto referente ao exercício e suspendendo sua exigibilidade até a constituição definitiva do crédito tributário.

(...)

Nº do documento:	00112/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO		
Autor:	2350361 - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES		
Data da criação:	12/11/2020 08:07:36		
Código de Autenticação:	6FDAEF76EAAB7A3E-2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES

À FCCN

Em prosseguimento, com a instrução processual prevista no art. 24 do Decreto 9.735/2005 em anexo.

Em 12/11/2020.

Documento assinado em 12/11/2020 08:07:36 por ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES - AUDITOR
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2350361

Nº do documento:	05546/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PRESIDENTE CONHECER DO PARECER		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	17/11/2020 21:08:13		
Código de Autenticação:	A8A45144C9FB3944-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Senhor Presidente,

Tendo recebido os autos do presente processo com o parecer emitido pelo Representante da Fazenda, Sr. André Luis, coloco em apreciação de Vossa Senhoria.

FCCN, em 17 de novembro de 2020

Documento assinado em 17/11/2020 21:08:13 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento:	01226/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	RETORNANDO AO RELATOR		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	01/03/2021 10:34:40		
Código de Autenticação:	F4768E3CF48CD342-2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao Conselheiro, Carlos Mauro Naylor em devolução para prosseguimento, comunicando que o débito encontra-se suspenso.

Em, 01 de março de 2021

Documento assinado em 01/03/2021 10:34:40 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Processo nº 030/030051/2019

Recorrente: Maria Angélica de Castro Monteiro

Recurso voluntário à decisão de desconhecimento, por intempestividade, da impugnação do lançamento complementar do IPTU referente aos anos de 2013 a 2019.

IPTU. Recurso voluntário. Impugnação de lançamento complementar sob o fundamento de nulidade por ausência de notificação. Notificação mediante publicação em edital após tentativa improficua de notificação pessoal. Notificação e lançamento válidos, fundados em procedimento conforme a lei. Apresentação da impugnação intempestiva. Recurso conhecido e não provido.

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes,

Trata-se de recurso voluntário contra decisão do Coordenador de Tributação que declarou intempestiva a impugnação apresentada pela recorrente com fundamento na alegação de que o lançamento complementar do IPTU relativo ao período de 2013 a 2019 e referente ao imóvel inscrito sob o nº 130.687-7 não havia sido notificado. Segundo a recorrente, ela somente teve ciência do valor adicional do imposto lançado após verificação feita por sua própria conta no sistema de dados da secretaria de Fazenda.

Entretanto, a autoridade julgadora de primeira instância declarou como intempestiva a impugnação pois constatou que o lançamento impugnado foi notificado de fato mediante publicação em edital no dia 28 de dezembro de 2018 realizada após tentativa de notificação pessoal da recorrente em 26/12/2018. Tendo em vista que a recorrente somente apresentou sua petição em 14/11/2019, a decisão foi no sentido do não conhecimento da impugnação por intempestividade.

Em sede de recurso, a recorrente não contestou a declaração de intempestividade e, em vez disso, passou a reivindicar o direito à retroação da revisão do valor venal obtida por meio do processo administrativo

030033158/2019, que fez com que o valor venal do imóvel caísse de R\$ 3.150.189,04 para R\$ 2.726.907,21.

O ilustre Representante da Fazenda, em seu parecer, opinou pela manutenção da decisão de primeira instância, mediante o conhecimento de recurso e o seu não provimento, em virtude de considerar a validade na notificação por edital em 28/12/2018 e tendo em vista que a recorrente somente apresentou a impugnação após 286 dias decorridos além do dia limite estabelecido pela lei.

Tanto a decisão do Coordenador de Tributação quanto a manifestação do Representante da Fazenda são irreparáveis, no meu entender. Por essa razão, voto no sentido de conhecer o presente recurso voluntário e não lhe dar provimento.

Em 14 de abril de 2021.

Carlos Mauro Naylor - Relator

Nº do documento: 00063/2021 **Tipo do documento:** DESPACHO
Descrição: CERTIFICADO
Autor: 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Data da criação: 21/04/2021 18:50:24
Código de Autenticação: 8514257A9D10C39E-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

**030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

PROCESSO N°.030/030.051/2019

DATA: - 14/04/2021

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto n°. 9735/05;

1.239º SESSÃO

HORA: - 10:00

DATA: - 14/04/2021

PRESIDENTE: - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

CONSELHEIROS PRESENTES

1. CARLOS MAURO NAYLOR
2. MÁRCIO MATEUS DE MACEDO
3. LUIZ FELIPE CARREIRA MARQUES
4. EDUARDO SOBRAL TAVARES
5. FELIPE CAMPOS CARVALHO
6. PAULINO GONÇALVES MOREIRA LEITE FILHO
7. ROBERTO MARINHO DE MELLO
8. ROBERTO PEDREIRA FERREIRA CURI

VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o n°. (01,02,03,04,05,06,07,08)

VOTOS VENCIDOS: Dos Membros sob o n°. (X)

IMPEDIMENTO: Os dos Membros sob o n°. (X)

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob o n°. (X)

VOTO DE DESEMPATE: - SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - Carlos Mauro Naylor

FCCN, em 14 de abril de 2021

Documento assinado em 27/04/2021 11:16:08 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

Nº do documento:	00064/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	ACÓRDÃO 2.737/2021		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	21/04/2021 19:25:48		
Código de Autenticação:	2D96AABB879ACE1F-2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

ATA DA 1.239 SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 14/04/2021

DECISÕES PROFERIDAS

PROCESSO 030/030.051/2019

RECORRENTE: - MARIA ANGÉLICA DE CASTRO MONTEIRO

RECORRIDO: - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RELATOR: - CARLOS MAURO NAYLOR

DECISÃO: - Por unanimidade de votos, conclui-se pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator.

EMENTA APROVADA

ACÓRDÃO 2.737/2021: -"IPTU. Recurso voluntário. Impugnação de lançamento complementar sob o fundamento de nulidade por ausência de notificação. Notificação mediante publicação em edital após tentativa improfícua de notificação pessoal. Notificação e lançamento válidos, fundados e m p r o c e d i m e n t o c o n f o r m e a l e i . Apresentação da impugnação intempestiva. Recurso conhecido e não provido".

FCCN em 14 de abril de 2021

PROCNIT

Processo: 030/0030051/2019

Fls: 63

Nº do documento: 00065/2021 **Tipo do documento:** DESPACHO
Descrição: OFICIO DA DECISÃO
Autor: 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Data da criação: 21/04/2021 20:02:16
Código de Autenticação: BC28C8A05FD9A2D9-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO 030/030.051/2019 "MARIA ANGÉLICA DE CASTRO MONTEIRO"

RECURSO VOLUNTÁRIO

Senhora Secretária,

Por unanimidade de votos concluiu-se pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator.

Face ao exposto, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 86, inciso II da Lei nº 3.368/2018.

FCCN em 14 de abril de 2021

PROCNIT

Processo: 030/0030051/2019

Fls: 65

Nº do documento:	00045/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	FCAD PUBLICAR ACÓRDÃO 2.737/2021		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	21/04/2021 20:19:33		
Código de Autenticação:	8E1366088E94C88B-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - SECRETARIA - OUTROS

Ao
FCAD,

Senhora Subsecretária,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº 9.735/2005 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes), solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

ACÓRDÃO 2.737/2021: - "IPTU. Recurso voluntário. Impugnação de lançamento complementar sob o fundamento de nulidade por ausência de notificação. Notificação mediante publicação em edital após tentativa improficua de notificação pessoal. Notificação e lançamento válidos, fundados em procedimento conforme a lei. Apresentação da impugnação intempestiva. Recurso conhecido e não provido."

FCCN em 14 de abril de 2021

Documento assinado em 14/05/2021 11:31:47 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

<input type="checkbox"/> Não Existe o nº Indicado	<input type="checkbox"/>	Outros (Indicar)
<input type="checkbox"/> Rejeitado	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Prod. Insuficiente
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Recusado
Assinale com um "X" quando o destinatário não for encontrado Para Uso do Correio		



NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL

Rua da Conceição, nº 100/2º andar + Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil + CEP 24.020-082

NOME: MARIA ANGELICA DE CASTRO MONTEIRO	
ENDEREÇO: ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES – Nº 2216	
CIDADE: NITERÓI	BAIRRO: CANTAGALO CEP: CEP: 24.310.340
DATA: 07/05/2021	PROC: 030/030051/2019

Senhor Contribuinte,

Comunicamos a Vossa Senhoria, que seu Recurso Voluntário, referente ao pedido de Revisão de Lançamento do ITBI, foi JULGADO IMPROCEDENTE.

Atenciosamente,

ELIZABETH N. BRAGA
228625

Nº do documento:	02846/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	CARTA ANEXADA		
Autor:	2286250 - ELIZABETH NEVES BRAGA		
Data da criação:	08/05/2021 16:18:04		
Código de Autenticação:	D7D81049F6EB6583-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

CARTA ANEXADA AO PROCESSO E ENCAMINHADA PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

ELIZABETH B. BRAGA

228625

NITERÓI, 10/05/2021

Documento assinado em 08/05/2021 16:18:04 por ELIZABETH NEVES BRAGA - ASSISTENTE /
MAT: 2286250

Nº do documento:	00113/2021	Tipo do documento:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Descrição:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: DESPACHO Nº 02847/2021 - (FNPF)		
Autor:	2286250 - ELIZABETH NEVES BRAGA		
Data da criação:	08/05/2021 16:18:07		
Código de Autenticação:	2511B0D026C5DD4A-6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Termo de desentranhamento DESPACHO nº 02847/2021
Motivo: DESPACHO DUPLO

Nº do documento:	03024/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PUBLICAR ACORDAO 2.737/2021		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	14/05/2021 11:34:53		
Código de Autenticação:	D4942C47817A8D53-4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao FCAD

Solicitando que seja publicado a informação contida as fls. 66, como também nos seja informado o rastreio da correspondência anexada aos autos.
FCCN, em 14 de maio de 2021

Documento assinado em 14/05/2021 11:34:53 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE NITERÓI

NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL

FNPF

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO RESPONSÁVEL

Declaro que, nesta data, tomei ciência da decisão de Segunda Instância referente ao Recurso Voluntário interposto à Notificação de Lançamento Complementar de IPTU/TCIL na Inscrição Municipal nº 130.687-7, nos autos do processo 030/030051/2019, que julgou pelo **desprovimento** do recurso voluntário através do Acórdão 2.737/2021. Recebi cópias do parecer que fundamentou a decisão.

NOME: MARIA ANGÉLICA DE CASTRO MONTEIROCPF: 000009217-77;Niterói, 19 de maio de 2021,Assinatura: Maria Angélica de Castro Monteiro

Servidor: _____

Fernanda dos Santos Martins
Matrícula: 244043-0

Nº do documento:	00140/2021	Tipo do documento:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Descrição:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: DESPACHO Nº 03248/2021 - (FNPF)		
Autor:	2440430 - FERNANDA DOS SANTOS MARTINS		
Data da criação:	19/05/2021 17:23:47		
Código de Autenticação:	BB802A266B2BD1B3-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Termo de desentranhamento DESPACHO nº 03248/2021
Motivo: errado

Nº do documento:	03249/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	À DEPAT		
Autor:	2440430 - FERNANDA DOS SANTOS MARTINS		
Data da criação:	19/05/2021 17:26:42		
Código de Autenticação:	F2530DF5EF0FEE20-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

À DEPAT,

Senhora Diretora,

Encaminho o presente para as providências cabíveis, tendo em vista a necessidade de reativação do débito migrado para a PPF (vide fls. 54) a fim da contribuinte efetivar o parcelamento do débito. Após, retornar os autos para cumprimento do despacho de fls. 70.

FNPF, em 19 de maio de 2021

Documento assinado em 19/05/2021 17:26:42 por FERNANDA DOS SANTOS MARTINS -
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / MAT: 2440430

Nº do documento:	00014/2021	Tipo do documento:	DESPACHO DE EXECUÇÃO
Descrição:	AO FNPF		
Autor:	2438650 - ISABELLA PEREZ CALDAS		
Data da criação:	20/05/2021 15:40:44		
Código de Autenticação:	BB12DF7546131A54-8		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPAT -ISABELLA

Ao FNPF,

Informamos que as devidas providências de reativação e retorno do débito foram adotadas, vide relatório de débitos anexado. Conforme solicitado, retornamos os autos para continuidade.

DEPAT, 20/05/2021

Documento assinado em 20/05/2021 15:40:44 por ISABELLA PEREZ CALDAS - AUDITOR FISCAL
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2438650

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCENIT

Processo: 030/0030051/2019

Fls: 75

SECRETARIA DA FAZENDA
Relatório Total dos Débitos Analítico

Débitos Calculados até: 20/05/2021

Numcgm: 28219 **Matrícula:** 1306877 - EST FRANCISCO DA CRUZ NUNES, 2216, CANTAGALO
Nome: MARIA ANGELICA DE CASTRO MONTEIRO
CNPJ/CPF: 000.009.217-77 **Identidade:** 062350392
Endereço: RUA MINISTRO OTÁVIO KELLY **Número:** 221 **Complemento:** N:221 APT :1501
Município: NITERÓI **UF:** RJ

P	T	OPER.	VENC.	ORIGEM	DESCRIÇÃO	REC	DESCRIÇÃO	VALOR	CORRIGIDO	JUROS	MULTA	DESCONTO	TOTAL
1	1	21/12/2018	11/02/2019	M-1306877	COBRANÇA ADMINISTRAT	6007	IPTU CA DE OFI	30.321,98	31.198,29	4.807,66	6.239,66	0,00	42.245,61
TOTAL DO NÚMERE 81878446								30.321,98	31.198,29	4.807,66	6.239,66	0,00	42.245,61
1	1	21/12/2018	11/02/2019	M-1306877	COBRANÇA ADMINISTRAT	6007	IPTU CA DE OFI	30.321,98	31.198,29	4.807,66	6.239,66	0,00	42.245,61
TOTAL DO NÚMERE 81878447								30.321,98	31.198,29	4.807,66	6.239,66	0,00	42.245,61
1	1	21/12/2018	11/02/2019	M-1306877	COBRANÇA ADMINISTRAT	6007	IPTU CA DE OFI	30.321,98	31.198,29	4.807,66	6.239,66	0,00	42.245,61
TOTAL DO NÚMERE 81878449								30.321,98	31.198,29	4.807,66	6.239,66	0,00	42.245,61
1	1	21/12/2018	11/02/2019	M-1306877	COBRANÇA ADMINISTRAT	6007	IPTU CA DE OFI	30.321,98	31.198,29	4.807,66	6.239,66	0,00	42.245,61
TOTAL DO NÚMERE 81878450								30.321,98	31.198,29	4.807,66	6.239,66	0,00	42.245,61
1	1	21/12/2018	11/02/2019	M-1306877	COBRANÇA ADMINISTRAT	6007	IPTU CA DE OFI	30.321,98	31.198,29	4.807,66	6.239,66	0,00	42.245,61
TOTAL DO NÚMERE 81878451								30.321,98	31.198,29	4.807,66	6.239,66	0,00	42.245,61
1	1	21/12/2018	11/02/2019	M-1306877	COBRANÇA ADMINISTRAT	6007	IPTU CA DE OFI	30.321,98	31.198,29	4.807,66	6.239,66	0,00	42.245,61
TOTAL DO NÚMERE 81878452								30.321,98	31.198,29	4.807,66	6.239,66	0,00	42.245,61
1	10	21/12/2018	11/02/2019	M-1306877	COBRANÇA ADMINISTRAT	6007	IPTU CA DE OFI	3.169,56	3.261,16	502,54	652,23	0,00	4.415,93
2	10	21/12/2018	11/03/2019	M-1306877	COBRANÇA ADMINISTRAT	6007	IPTU CA DE OFI	3.169,56	3.261,16	469,93	652,23	0,00	4.383,32
3	10	21/12/2018	10/04/2019	M-1306877	COBRANÇA ADMINISTRAT	6007	IPTU CA DE OFI	3.169,56	3.261,16	437,32	652,23	0,00	4.350,71
4	10	21/12/2018	10/05/2019	M-1306877	COBRANÇA ADMINISTRAT	6007	IPTU CA DE OFI	3.169,56	3.261,16	404,71	652,23	0,00	4.318,10
5	10	21/12/2018	10/06/2019	M-1306877	COBRANÇA ADMINISTRAT	6007	IPTU CA DE OFI	3.169,56	3.261,16	372,10	652,23	0,00	4.285,49
6	10	21/12/2018	10/07/2019	M-1306877	COBRANÇA ADMINISTRAT	6007	IPTU CA DE OFI	3.169,56	3.261,16	339,49	652,23	0,00	4.252,88
7	10	21/12/2018	12/08/2019	M-1306877	COBRANÇA ADMINISTRAT	6007	IPTU CA DE OFI	3.169,56	3.261,16	306,88	652,23	0,00	4.220,27
8	10	21/12/2018	10/09/2019	M-1306877	COBRANÇA ADMINISTRAT	6007	IPTU CA DE OFI	3.169,56	3.261,16	274,26	652,23	0,00	4.187,65
9	10	21/12/2018	10/10/2019	M-1306877	COBRANÇA ADMINISTRAT	6007	IPTU CA DE OFI	3.169,56	3.261,16	241,65	652,23	0,00	4.155,04
10	10	21/12/2018	11/11/2019	M-1306877	COBRANÇA ADMINISTRAT	6007	IPTU CA DE OFI	3.169,56	3.261,16	209,04	652,23	0,00	4.122,43
INICIAL:								0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO NÚMERE 81878454								31.695,60	32.611,60	3.557,92	6.522,30	0,00	42.691,82
TOTAL DO TIPO : 13 - COBRANCA ADM - FAZENDA								213.627,48	219.801,34	32.403,88	43.960,26	0,00	296.165,48
TOTAL DAS CUSTAS: (não isentas e não pagas)													0
TOTAL DA ORIGEM M-1306877								213.627,48	219.801,34	32.403,88	43.960,26	0,00	296.165,48
TOTAL GERAL :								213.627,48	219.801,34	32.403,88	43.960,26	0,00	296.165,48

*** EXISTEM MAIS TIPOS DE DÉBITOS LANÇADOS QUE NÃO FORAM LISTADOS NESTE RELATÓRIO ***
*** EXISTEM MAIS DÉBITOS LANÇADOS QUE NÃO FORAM LISTADOS NESTE RELATÓRIO ***

Nº do documento:	04529/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	À FCAD		
Autor:	2440430 - FERNANDA DOS SANTOS MARTINS		
Data da criação:	29/06/2021 15:22:23		
Código de Autenticação:	EFB1AB891F958B77-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

À FCAD,

Para cumprimento do despacho de fls. 70.

FNPF, em 29 de junho de 2021.

Documento assinado em 29/06/2021 15:22:23 por FERNANDA DOS SANTOS MARTINS -
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / MAT: 2440430



Página 4

PORT. n. 974/2021 - PRORROGO, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 337/2021 - Processo n. 020/001120/2021.

PORT. n. 975/2021 - PRORROGO, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 338/2021 - Processo n. 020/001122/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS
CORRIGENDA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2021
 No CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO/SMC/240000105/2021, Onde se lê: dia 30 de novembro de 2021 leia-se dia 30 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATOS DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS

030/018965/2020

"A Coordenação de ISS e Taxas torna públicos os autos de infração nº 59165 e 59281, a notificação nº 11204 e a intimação nº 11205, todos em face de SALUS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 21.180.540/0001-74 e inscrição municipal nº 3000583, em virtude de atrasos na devolução dos avisos de recebimento (AR) da comunicação por via postal, nos termos do art. 24, inciso IV, alínea c, e art. 25, inciso IV, c/c art. 63, todos da lei municipal nº 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da cientificação, para impugnação dos autos de infração."

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES - CC
 030/0300051/2019 - MARIA ANGELICA DE CASTRO MONTEIRO. - "Acórdão nº: 2.737/2021: - IPTU. Recurso voluntário. Impugnação de lançamento complementar sob o fundamento de nulidade por ausência de notificação. Notificação mediante publicação em edital após tentativa improficua de notificação pessoal. Notificação e lançamento válidos, fundados em procedimento conforme a lei. Apresentação da impugnação intempestiva. Recurso conhecido e não provido."
 030/008803/2019 - SINDICATO DOS OPERADORES NAVAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

"Acórdão nº: 2.738/2021: - Impugnação de lançamento Complementar de IPTU e TCIL - Intempestividade - Recurso conhecido e provido."
 030/016343/2018 - OFRA BARUQUE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

"Acórdão nº 2.744/2021: - ITBI. Lançamento por arbitramento. Recurso de ofício. Procedimento de revisão do arbitramento da base de cálculo do imposto feita de forma regular. Recurso conhecido e não provido."

030/019209/2019 - KF ENGENHARIA LTDA. - "Acórdão nº: 2.748/2021: - ISS. Multa pela omissão da Declaração de Ausência de Movimento Econômico. A emissão, num mês sem atividade econômica, de notas fiscais de serviços referentes a operações realizadas em outros meses não descaracteriza a ausência de movimento econômico como condição geral de obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Ausência de Movimento Econômico. Redução do valor da multa em função de alteração legal que beneficia o infrator. Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido."

030/028661/2019 - FLORIANO DENEWITZ DE BRITO.
 "Acórdão nº: 2.750/2021: - Impugnação de lançamento - Procedência Parcial - Valor venal do imóvel superior ao valor de mercado - Princípios da Boa-fé e Transparência - Recurso conhecido e não provido."

030/019220/2019 - KF ENGENHARIA LTDA. - "Acórdão nº: 2.753/2021: - ISS. Multa pela apresentação incorreta da Declaração de Ausência de Movimento Econômico no sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas. A emissão de notas fiscais de serviços referentes a operações realizadas no mesmo mês da apresentação da Declaração de Ausência de Movimento Econômico tem o efeito de retificação da declaração mencionada pois as notas fiscais de serviços têm natureza igualmente declaratória. Inexistência de descumprimento da obrigação acessória. Recurso voluntário conhecido e provido."

030/000245/2021 - MARCIA FRIAS QUEVEDO. - "Acórdão nº 2.765/2021: - Desconto bom pagador - Improcedência - anulada a decisão da primeira instância. Recurso Voluntário conhecido e provido."

ATOS DO COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL

A Coordenação de Tributação - (COTRI) - Torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido de reconhecimento de imunidade de IPTU, condicionada ao uso do imóvel no objetivo institucional da entidade ou à aplicação das rendas obtidas pelo uso dos imóveis nos objetivos institucionais da entidade a contar da data em que constar o registro da titularidade do bem pela instituição religiosa no cadastro imobiliário municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18.

• CENTRO EVANGELISTA INTERNACIONAL - processo: 030/001502/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal
CEMITÉRIO DO MARUÍ
EDITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de **11/11/2018** à **17/11/2018** e de **11/11/2019** à **17/11/2019**, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985**. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gavetas de Adulto: 848 - Edna Francisca de Souza Campos, 1826 - Ilson Batista Lopes, 2137 - Wagner Costa da Silva, 1924 - Altair Sant'Anna: **(11/11/2018)**; 1872 - Celso Fabiano do Rosário: **(12/11/2018)**; 4529 - Dorvalina Martins Batista, 2115 - Rogério Ferreira, 4227 - Selma da Silva Valentim: **(13/11/2018)**; 324 - Elza Gomes

Publicado D.O. de 02/09/2021
 em 02/09/2021
 ASSIL MCHS Farias

Maria Lucia H. S. Farias
 Matrícula 239.121-f

Nº do documento:	00218/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO AO FCCN		
Autor:	2391210 - MARIA LUCIA HENRIQUES DA SILVA FARIAS		
Data da criação:	03/09/2021 12:07:39		
Código de Autenticação:	7A093D72F2A09214-8		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FCAD - COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ao FCCN,

O processo foi publicado no dia 02/09/2021.

ASSIL em 03/09/2021.

Documento assinado em 03/09/2021 12:07:39 por MARIA LUCIA HENRIQUES DA SILVA FARIAS -
OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2391210